



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 257/04/10/83.

"Dispõe sobre a criação da Feira Livre do Município de Antonio João e dá outras providências correlatas".

João Freire de Oliveira, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1.983, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Feira Livre Municipal de Antonio João.

Art. 2º - A organização, classificação, matrícula e demais disposições atinentes, serão baixadas em regulamento específico para o funcionamento da Feira livre.

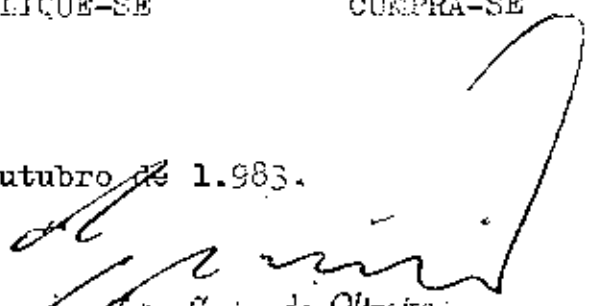
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Sanção e Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 1.983.


João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal

